



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

**REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
REGISTRO DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DO EDITAL**

- PRELIMINARES
- DO OBJETO
- DO CREDENCIAMENTO
- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
- DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”
- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- DA PROPOSTA COMERCIAL
- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- DA SESSÃO DO PREGÃO
- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
- DOS LANCES VERBAIS
- DO JULGAMENTO
- DOS RECURSOS
- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- DO CONTRATO
- DA EXECUÇÃO DO OBJETO
- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO
- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES
- DISPOSIÇÕES GERAIS

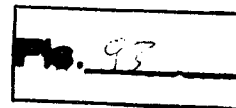
• **ANEXOS:**

ANEXO I - Termo de Referência
ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

• **MODELOS:**

MODELO 1 – Credenciamento
MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital
MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF
MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação


Rebeca Pereira da Silva
Pregoeiro
Adm.: 2017 / 2020



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
- REGISTRO DE PREÇOS -

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Órgão Interessado: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis

Nº. do processo: 002/2018

Regime legal: Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).

Tipo da licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Exame retirada do: Comissão de Licitação – Prefeitura Municipal de Luzinópolis - TO (Sala de
Edital e sessão: reuniões da Prefeitura)

Endereço: Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO, CEP: 77903-000.

Data da sessão: **03 de Agosto de 2018**

Horário da sessão: **11:00** horas – (Brasília)

Informações fones: (63) 3491-1253

Horário de atendimento: Das 08:00 às 18h00min (Brasília)

Custo reprográfico: R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por folha.



Fls. 94

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente o Registro de Preços para futura Aquisição de um veículo tipo furgoneta, adaptado para Ambulância 0 km, destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela portaria nº 2.048/GM?MS, de 5 de novembro de 2002, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis – TO, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme especificações constantes no Termo de Referência do (ANEXO I).

1.2 - As quantidades constantes na especificação do (ANEXO I) são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Não será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema (**Modelo I**).

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar declaração, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/02.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

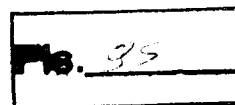
b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (**MODELO II**)

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (**MODELO IV**)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Procedimento licitatório destinado à micro empresa e empresa de pequeno porte, de acordo com o art. 48, I, da lei complementar n. 123/06, com a redação dada pela Lei complementar n. 147, de 07 de agosto de 2014, neste procedimento licitatório participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte.

3.1.2 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.3 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

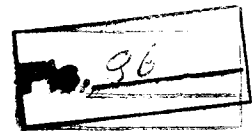
b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação.**

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados a **Comissão de Licitação**, no endereço e/ou fax, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

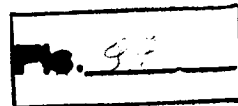
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1253



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura de Luzinópolis – TO, neste ultimo constar data e matrícula.

b) - quando declarações, conter assinatura do responsável constituído;

c) - ser encadernados, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados seqüencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

d) - quando proposta, além do disposto na alínea “b” na ultima folha, conter rubrica em todas as folhas do responsável constituído;

6.2 – Os documentos expedidos via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

a - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

b - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com três casas decimais**;

d - prazo de fornecimento da mercadoria em até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

f - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço do medicamento;

7.3 - Juntamente com a proposta comercial, sob pena de desclassificação deverão ser anexados os **catálogos ou prospecto** emitidos pelo fabricante, em original ou cópia autenticadas, que demonstrem claramente o objeto ofertado e confirmem as especificações;

7.4 - Apresentar laudo registrado feito por laboratório de ensaio creditado pelo INMETRO conforme a norma regulamentada pela abnt nbr 13966, características físicas e dimensionais ou laudo técnico de ergonomia de acordo com a nr-17, com especificações técnicas dos produtos, assinado no mínimo por 02(dois) responsáveis de áreas distintas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Técnica**.



Fls. 98

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 O documento que não mencionar prazo de validade ou data de vencimento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2018 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;
- d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitido pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “g”.



39

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

8.8 - Para a comprovação da *Qualificação Técnica*, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito publico ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;

8.9. - Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada, não será aceitando documentos em forma de 'FAX' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme Modelo III.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

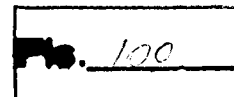
10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração;

11.3 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto,

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor valor ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 – Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 – Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

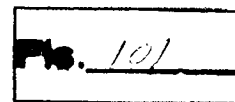
12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um maior desconto.

12.3.9 – Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão Geral de Licitação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um ano) a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Luzinópolis-TO, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

16.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

16.2 - A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

16.3 - Fica facultado à Saúde, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

16.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

16.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Secretaria Municipal de Saúde, e Fundo Municipal de Saúde na dotação orçamentária consignada no Projeto/Atividade: 10.301.0010.1-031. Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0498.00.001.

16.6 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

17 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no **ANEXO I**.

17.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 02 (**dois**) dias, após o recebimento da Nota de Empenho, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Os materiais deverão ser entregues com, pelo menos, 01 (um) ano de validade ativa.

17.4 - A entrega deverá ser feita no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis - TO, no horário das 08h00min às 18h00min, em dias úteis.

17.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer materiais de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

17.6 - O produto em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito de fabricação/embalagem será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

17.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

18.2 Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 16.2, estará sujeito à multa do item 18.1" a" e à penalidade do item 18.1" d" ou 17.1" e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

18.3 As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pelo Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

18.4 A aplicação das multas independará de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

18.5 As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

18.6 O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

18.7 Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) - retardarem a execução do Pregão;
- b) - manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;
- c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.
- e) - aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 17 e 18.

20.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

20.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

20.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

20.6 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.7 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

20.8 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes "HABILITAÇÃO" inviolados, no encerramento da licitação.

20.9 A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**.



Fls. 109

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

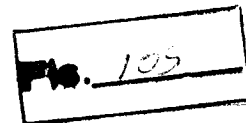
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

20.10 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

20.11 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão de Licitação, no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones/Fax: (63) 3491-1253.

Luzinópolis – TO, 18 de Julho de 2018.


ROBERSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Roberson Pereira da Silva
Pregoeiro
Adm.: 2017 / 2020



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Luzinópolis – TO, 18 de Julho de 2018.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis.
Secretaria Municipal de Saúde

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para as futuras Aquisição de um veículo tipo furgoneta, adaptado para Ambulância 0 km, destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela portaria nº 2.048/GM?MS, de 5 de novembro de 2002, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis – TO, **destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis – TO.**

2.2 - A aquisição do objeto a ser adquirido terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas

2.3 - Fica o licitante obrigado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo

3. RECURSOS VINCULADOS:

4. JUSTIFICATIVA:

4.1 - A presente licitação, tem por atribuição adquirir o Aquisição de um veículo tipo furgoneta, adaptado para Ambulância 0 km, destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela portaria nº 2.048/GM?MS, de 5 de novembro de 2002, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis – TO, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis – TO.

4.2 - O presente visa adquirir o referido veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela portaria nº 2.048/GM?MS, de 5 de novembro de 2002. Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso. junto ao Fundo municipal de Saúde de Luzinópolis- TO, proporcionando melhor qualidade no ambiente interno e externo deste órgão.

5. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Detº
10.301.0010.1-031	4.4.90.52	0498.00.001	Secretaria Municipal de Saúde

6. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

Item	Especificação do objeto	U N	QT D	V. UN	V. TOTAL
------	-------------------------	--------	---------	-------	----------



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

01	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta. Veículo tipo furgoneta c/ carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, 0 km, Air-Bag p/ os ocupantes da cabine, Freio c/ (A.B.S.) nas 4 rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de SIMPLES REMOÇÃO. Motor Dianteiro; 4 cilindros; Combustível = gasolina ou gasolina e/ou álcool misturados em qualquer proporção(flex); Potência mín de 85 cv; Tanque de Combustível: Capac. mín = 50 L. Freios e Suspensão. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN: Cabine/Carroceria: Portas em chapa, c/ revestimento interno em poliestireno, c/ fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. O pneu estepe não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sist. Elétrico: Original do veículo, c/ montagem de bateria de no mín 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts. O Sist. elétrico dimensionado p/ o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer c/ a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: Natural e Artificial. Sinalizador Frontal Principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, c/ módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, c/ compr. mín de 1.000 mm e máx de 1.300 mm, largura mín de 250 mm e máx de 500 mm e altura mín de 55 mm e máx de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, p/ o Sinalizador Luminoso Frontal Principal. Sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 W RMS @13,8 Vcc, mín de 3 tons distintos, Sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mín 100 dB @13,8 Vcc; Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos Sist.s de sirenes eletrônicas c/ um único autofalante. Sist. portátil de oxigênio completo, mín 3 L. A cabine deve ser c/ o Sist. original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica p/ ar Cond., ventilação, aquecedor e desembaçador. O compartimento do paciente, deve ser original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um Sist. de Ar Cond. e ventilação nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Ventilador oscilante no teto; A Capac. térmica do Sist. de Ar Cond. do Compartimento traseiro deve ser de no mín 15.000 BTUs. Maca retrátil, em duralumínio; c/ no mín 1.800 mm de compr.. Provida de Sist. de elevação do tronco do paciente de mín 45 graus e suportar peso mín de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: Autorização de Funcionamento de Empresa do Fabricante e Registro ou Cadastramento dos Produtos na Anvisa; Garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD Standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: Dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado c/ fibra de vidro	un			
			01	80.000,00	80.000,00



107

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

	laminadas ou Acrilonitrila Butadieno Estireno auto-estinguível, ambos c/ espessura mín de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, c/ a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte p/ soro e plasma; Um egamão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, p/ auxiliar no embarque c/ acabamento na cor amarela. Armário superior p/ objetos, na lateral direita, acima da maca, em ABS auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo p/ grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra Ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do Governo Federal, SUS e Ministério da Saúde.				
Total					R\$ 80.000,00

7. VALOR ESTIMADO

7.1 - O valor total estimado para esta compra é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

8. PRAZO PARA ENTREGA

8.1 – Os Materiais deverão ser entrega no prazo máximo de 02(dois) dias após o recebimento da nota de empenho.

9 LOCAL DE ENTREGA

9.1 – Os Materiais deverão ser entregue no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria de Administração, Endereço: Avenida Goiás, nº 362, centro.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Comunicar a Fundo municipal de Saúde de Luzinópolis, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.2 – Manter informado o Fundo de Saúde de Luzinópolis quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

10.3 – Entregar as matérias de primeira linha no prazo estabelecido no item 8.2 em dia e local indicado, de acordo com as especificações e condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

10.4 - A empresa detentora da Ata deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 24 (horas) a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

10.5 - A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até a sede do Fundo Municipal de Luzinópolis.

10.6 – O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos por parte da mantenedora implicará na sua desclassificação e a imediata convocação das remanescentes, sem prejuízos das sanções cabíveis.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2 – Fiscalizar a execução desta ata, apontado vícios e defeitos, e determinar a substituições dos produtos entregues fora das especificações da proposta vencedora.

11.3 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em Ata.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1253



Pls. 108

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Carimbo/Assinatura

Valor estimado R\$ 80.000,00

13. SETOR
SOLICITANTE

14. ORDENADOR DA DESPESA

15. FUNDO MUNICIPAL DE

Declaro como ordenador de Despesas, **SAÚDE**

para os fins do art. 16, inciso II da LC nº Autorizo a despesa, observada
101, de 4/5/2000, que a presente despesa as normas legais

Data: 15/06/18

tem adequação orçamentária, financeira e

está compatível com o Plano Plurianual e a Data: 15/06/18

Lei de Diretrizes orçamentária.

Carimbo/Assinatura

Data: 15/06/18

Carimbo/Assinatura

Carimbo/Assinatura



Fls. 108

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 002/2018

Processo nº 002/2018

Pregão Presencial nº 002/2018

Ata de Registro de Preço nº xxxxxxxx

Validade 12 meses

O FUNDO DE SAÚDE LUZINÓPOLIS - TO, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 11.507.354/0001-43, com sede na Avenida Goiás, nº 362, em Luzinópolis, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor José Júnior Neres da Silva, Secretário de Saúde de Luzinópolis – TO, inscrito no CPF: 825.802.751-04 e portador no RG: 226.064 2ª via SSP/TO, conforme Decreto nº 002/2017.

Resolve:

Registrar os preços para futura aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão pública do pregão de forma presencial n. 002/2018, sucedido em xx/xx/xxxx, às xx:xx.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação da Srª. Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor:
INTERESSADO VENCEDOR

CPF / CNPJ:
XXXXXXXXXXXX

Valor R\$

3.OBJETO

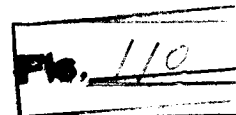
Constitui objeto da presente Ata a Futura O presente visa adquirir o referido veículo Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta, para transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela portaria nº 2.048/GM?MS, de 5 de novembro de 2002. Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso, junto ao Fundo municipal de Saúde de Luzinópolis- TO, proporcionando melhor qualidade no ambiente interno e externo deste órgão, **No Sistema Registro de Preço (SRP)**.

Item	Descrição do Objeto	Quant	Empresa	Valor unitário	Valor total

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1253



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação em imprensa oficial da Prefeitura de Luzinópolis - TO.

Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

- a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Luzinópolis - TO, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, e Leis subsidiárias;
- e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

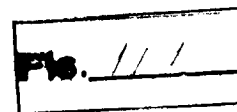
A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 3.931/01 visto tratar-se de compra/ serviços com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho será enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação,



ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta das Secretarias Municipais de Saúde, Fundo Municipal de Saúde, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade: 10.301.0010.1-031. Natureza da Despesa 4.4.90.52, Fonte de Recurso:0498.00.001.

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais do Protocolo da **PREFEITURA**, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável na Secretaria Municipal de Finanças fica facultada o **FUNDO DE SAÚDE** a antecipação de pagamentos de notas fiscais, mediante descontos previamente acordados.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede das Secretarias Municipais informada pelo fundo de saúde, de Luzinópolis - TO.

Após recebimento da nota de empenho, deverá o CONTRATADO disponibilizar no máximo em 02 dias o objeto do certame, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo ser prorrogado o prazo em até mais 24 horas mediante justificativa devidamente fundamentada.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Luzinópolis - TO, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

10. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

11. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Tocantinópolis-TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis ²⁰TO, CEP: 77.903-000 – Fone (63) 3491-1253



Fls. 112

ESTADO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.

Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no **processo nº 002/2018**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS DO
TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretario de Saúde

Roberson Pereira da Silva

Pregoeiro

Roberson Pereira da Silva
Pregoeiro
Adm. 2017 / 2020

Equipe de Apoio

EMPRESAS



Fls. 115

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

MODELO I

DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Fundo Municipal de Educação de Luzinópolis (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº 002/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor os, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, subestabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).



Fls. 114

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº 002/2018, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

RESERVA



Fls. 115

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

MODELO III

COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Na Forma Presencial Nº _____/2018

AO Fundo Municipal de Saúde de LUZINÓPOLIS-TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de
junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Reconhecer Firma)

(***Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa



Fls. 116

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

MODELO IV

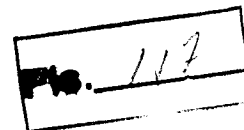
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com
qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está
enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma
restrição de ordem legal.

Local, data e assinatura

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa

MODELO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZINÓPOLIS – TO.
Avenida Goiás, nº 362, Centro, Luzinópolis – TO, CEP: 77.903-000 – CNPJ: 11.507.354/0001-43

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

LUZINÓPOLIS - TO,de de 2018.

Ref. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º /2018.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(discrição do objeto)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa